

**ESCLARECIMENTO Nº 006**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2019 – CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Reagentes e Insumos, com equipamentos em regime de comodato, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR.

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento (fls. 567-567v) encaminhado via e-mail à Comissão Setorial de Licitação no dia 23/08/2019, pela empresa **BIO-RAD LABORATORIES**, através da sua Analista de Licitações, Sra. Marina Silva.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

De acordo com os itens 3.1 e 3.1.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o **dia 02/09/2019 às 09h:00min** foi o definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 26/08/2019 às 17h:00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

*Art. 65. (omissis)*

*§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.*

**Com efeito, tendo em vista que a solicitação de esclarecimento foi encaminhada no dia 23/08/2019, portanto, no prazo legal, reconhece-se a tempestividade do pedido ao passo que será apreciado o mérito deste.**

## II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a empresa solicita o saneamento de dúvidas a respeito dos itens 2 e 3 do lote. Vejamos:

*“Prezados Senhores,  
Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca do lote 2.  
Em relação ao item 02 deste lote, é requerido o seguinte:  
- 114.000 testes/ano;  
- ...Capaz de realizar, o mínimo, 300 amostras em 8 horas;  
De acordo com estes dados, entendemos que serão realizados mais de 400 testes por dia útil.  
**Sendo assim, para que exista atendimento a esta média diária, não seria mais adequado a oferta de 2 equipamentos?**  
Já sobre o item 03 do lote, é requerido o seguinte:  
-15.000 testes/ano;  
- ...Capaz de realizar, o mínimo, 300 amostras em 8 horas;  
Observando a nossa especificação e a dos concorrentes de mercado (Tosoh e Trinity por exemplo), não identificamos equipamento que realize 300 testes em 8 horas.  
Em adição, a média diária não é superior a 57 amostras por dia útil.  
**Diante do exposto, perguntamos: Está correta essa solicitação?**  
Desde já agradecemos. No aguardo,”*

## III – DAS RESPOSTAS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da **Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.**

Outrossim, o presente certame tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Reagentes e Insumos, com equipamentos em regime de comodato, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR.**

Cumpre-nos destacar que tendo em vista a natureza do objeto, os autos foram encaminhados ao setor requisitante (Gerência de Gestão Hospitalar), o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido pela Administração. Logo, a decisão aqui proferida se fundamenta na manifestação do referido setor.

Considerando as alegações da impugnante, a área técnica, qual seja, Gerência de Gestão Hospitalar, instada a se manifestar, emitiu, por intermédio dos técnicos do HEMOMAR, o seguinte posicionamento (fls.601-601v) sobre as duas solicitações:

**Solicitação 1:**

**Não. Conforme errata publicada, esta exigência foi retirada passando a RESPOSTA:**

**Como a demanda para este Item é oriunda de doadores de sangue para todo o estado do Maranhão é possível que se realize mais de 300 amostras em 8 Horas, havendo necessidade de Equipamento com a capacidade mencionada. A Oferta de 02 (Dois) Equipamentos e mais 01 (Um) Backup iria comprometer a estrutura física do laboratório.**

**Solicitação 2:**

**RESPOSTA:**

**Em face do quantitativo solicitado no Item 2 do Lote 2 para uso no equipamento solicitado, constata-se a necessidade de correção na redação do referido item, para o qual sugerimos o seguinte:**

**... Capaz de realizar, no mínimo 08 (Oito) Amostras em 01 (Uma) Hora, ou no mínimo 50 Amostras em 08 (Oito) Horas.**

Isto posto, conforme manifestação da Gerência de Gestão Hospitalar, o pedido de esclarecimento não suscitou a necessidade de alteração do edital.

#### IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 031/2019 e a mesma fica adiada até ulterior deliberação, conforme aviso de adiamento publicado no sitio eletrônico da EMSERH (<http://www.emserh.ma.gov.br/licitacoes-online/>)**

São Luís – MA, 02 de setembro de 2019.

**Francisco Assis do Amaral Neto**  
Agente de Licitação da CSL/EMSERH  
**Matrícula nº 536**

De acordo:

**Jéssica Thereza M. R. Araújo**  
Presidente da CSL/EMSERH  
**Matricula nº 1753**